



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO:

1.1. A especificação dos itens solicitados, referente à: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE CONJUNTO ESCOLAR (CARTEIRA E CADEIRA) CJA06, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O PROJETO FORTALECIMENTO**, é a seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Conjunto escolar (cadeira e carteira) CJA06.	Unidade	50	R\$ 708,75	R\$ 35.473,50

1.2- O custo estimado total da presente aquisição é de **R\$35.473,50** (Trinta e Cinco Mil, Quatrocentos e Setenta e Três Reais e Cinquenta Centavos).

1.3- O custo estimado foi apurado a partir de mapa de cotação de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas e em pesquisas de mercado.

2- DA JUSTIFICATIVA:

2.1- A aquisição de conjunto escolar (cadeira e carteira) é necessária para atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação e em atendimento ao Projeto Fortalecimento. Essa é essencial para garantir o funcionamento adequado das atividades pedagógicas, proporcionando condições apropriadas para o desenvolvimento dos alunos, além de assegurar a manutenção adequada da estrutura escolar.

3- DA VALIDADE DA PROPOSTA:

3.1- O prazo de validade da proposta de no mínimo sessenta – 60 – dias.

3.2- Se, por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas, e, caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a todos os licitantes classificados, prorrogação da validade, por igual prazo.

4 – DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO:

4.1- A(s) Empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) respeitar o prazo de no máximo 10 (dez) dias para a entrega, após o recebimento da ordem de compra/fornecimento, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra/Serviço emitidas pelo setor responsável.

4.1.a. O prazo informado no item 4.1 poderá ser negociado e prorrogado mediante solicitação empresa contratada ao Setor solicitante, constando justificativa e novo prazo para entrega.

4.2- A autorização para o fornecimento do(s) material(is) será de inteira responsabilidade da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG.

4.3- O fornecimento do(s) material(is), objeto deste Edital, é de responsabilidade da Contratada e deverá ser realizado seguindo as especificações técnicas do edital, embalados e de boa qualidade;

4.4- Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado .

4.5- A empresa deverá entregar o(s) materiais devidamente embalados de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.

4.6 - A empresa deverá entregar o(s) materiais na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada no endereço Rua Capitão Manoel Gomes, 225 – Brazópolis, durante a semana, de segunda a sexta-feira das 08h às 11h ou das 13h às 16h, ou no local discriminado na ordem de fornecimento. Caso seja necessário a entrega diretamente na escola

4.7 – O(s) materiaia(s) /produto(s) deverá vir acompanhado dos manuais e garantia quando for o caso.

Alina



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

5- DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

5.1- As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.06.01.12.361.0003.1009 4.4.90.52.00 Ficha: 00235 Fonte: 1.500.000.1001	Aquisição de Móveis e Equipamentos para o Ensino Fundamental – Equipamentos E Material Permanente

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução deste Contrato que excederem o exercício em curso, decorrentes de eventual aditamento, prorrogação ou necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pactuado, correrão à conta de dotações que serão consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais subsequentes, nas mesmas funções programáticas.

6- DO ACEITE DO OBJETO:

6.1– O objeto será considerado aceito quando atender aos critérios da entrega técnica e não apresentar nenhum vício, seja de qualidade, seja de quantidade, que o torne impróprio ou inadequado ao uso a que se destina, ou que lhe diminua o valor.

7- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATADA**:

- providenciar junto a órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos serviços de que tratará o CONTRATO;
- executar fielmente o objeto do CONTRATO, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela CONTRATANTE;
- acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- Indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato junto aos Setores de Compras, Licitações;
- Efetuar o fornecimento do(s) item(s) de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido neste Edital;
- Informar imediatamente à Secretaria solicitante, verbalmente e principalmente por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução do Contrato.
- A empresa ficará responsável pela entrega do item(s) conforme especificações constante no termo de referência.
- Fornecer os itens com garantia mínima de 12 meses.

7.2- a **CONTRATADA** deve se responsabilizar:

- pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento;

Edelma



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;
- c) pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;

7.3- a CONTRATADA obriga-se:

- a) a não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do Contrato, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do mesmo;
- b) a manter, durante toda a execução do Contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) A honrar com os pagamentos dos seus funcionários, mantendo-os sempre em dia;

7.4- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- b) notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.
- c) notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- f) Se disser respeito à diferença na quantidade ou em partes, determinar sua retificação, no prazo máximo **03 (três) dias úteis**, mantido o preço inicialmente contratado ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8- DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

8.1- A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9 - CONTROLE DA EXECUÇÃO:

9.1- A fiscalização da contratação será exercida pelo representante da Secretaria Municipal de Educação ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do CONTRATO

9.1.1- O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do CONTRATO.

9.1.2- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de matéria prima inadequada ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.3- O fiscal do CONTRATO anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.


Edylene Maria Serpa da Silva
Secretária Municipal de Educação